



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2020

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS.....	4
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6. SESSÃO PÚBLICA.....	6
7. HABILITAÇÃO.....	7
8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA.....	11
9. JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	12
10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	13
11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO	13
12. VIGÊNCIA DO CONTRATO	14
13. REAJUSTE CONTRATUAL	14
14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	15
15. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	15
16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO	15
17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:	15
18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA.....	15
19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	16
20. PAGAMENTO.....	16
21. SANÇÕES.....	17
22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	17
23. DISPOSIÇÕES GERAIS	17
ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO.....	19
ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA	20
ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	55
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL	60
ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	80



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2020

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem, visando à conservação e manutenção, incluindo os serviços de limpeza das áreas verdes dos prédios do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª região – TRT3 localizados nesta Capital, abrangendo o fornecimento de mão de obra, insumos de jardinagem, ferramentas e equipamentos/máquinas adequados à execução dos trabalhos, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 1.2. Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 168029 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Minas Gerais – Plano Orçamentário: 0000 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Naturezas da Despesa: 3.3.90.30.24 – Material p/manut. de bens imóveis/instalações; 3.3.90.30.31 – Sementes, mudas de plantas e insumos; 3.3.90.39.79 – Serv. de apoio admin., técnico e operacional.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Este pregão destina-se exclusivamente à participação de microempresas e de empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, c/c o Decreto n.º 8.538/2015.
- 3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
 - 3.2.1. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019 e na legislação pertinente.
- 3.3. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/1993, aplicada subsidiariamente.
- 3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
 - 3.4.1. Em processo de falência, de concordata, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, cisão e incorporação, salvo se houver autorização judicial;
 - 3.4.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 3.4.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
 - 3.4.4. Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da lei n.º 12.846/2013;
 - 3.4.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2020

- 3.4.6. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.4.7. Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);
- 3.4.8. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;
 - 3.4.8.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.4.9. Que possuam, entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, exceto aqueles que não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções;
- 3.4.10. Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;
- 3.4.11. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário; e
- 3.4.12. Que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar n.º 123/2006.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis**.
- 4.2. O interessado deverá acessar o portal de compras indicado na folha de rosto deste edital, onde poderá obter as informações necessárias ao seu credenciamento junto ao sistema eletrônico de compras.
- 4.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, e deverá assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2020

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sistema eletrônico de compras, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
 - 5.1.1. No **campo “informações adicionais”**, ou em forma de anexo, **poderá** ser incluída a marca e o modelo, do produto cotado, assim como a indicação do endereço eletrônico onde as especificações do produto possam ser verificadas.
 - 5.1.2. A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
 - 5.1.3. O transporte, frete, carregamento e descarregamento de materiais ou insumos serão responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do objeto da licitação, cabendo-lhes observar as especificações, de forma a serem atendidas integralmente.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
 - 5.3.1. O documento de habilitação indicado no subitem 7.1.5 (Anexo I deste Edital), se não for inserido no sistema eletrônico de compras, anteriormente à abertura da sessão pública, deverá ser enviado no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.
- 5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.7. A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte)** dias consecutivos, contados a partir da data prevista para sua abertura, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/2002. A recusa do licitante em atender a esse prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.
- 5.8. Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar n.º 123/2006** e no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015 e que não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar. A ausência da declaração tempestiva importará preclusão, inviabilizando a concessão dos benefícios legais em virtude de omissão do próprio beneficiário.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2020

- 5.8.1. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.
- 6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, e somente essas participarão da etapa de envio de lances.
- 6.4. Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- 6.5. O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote licitado, e somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.6. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 127,00 (cento e vinte e sete reais).
- 6.10. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2020

para que seja obtida a melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

- 6.15.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.16. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
 - 7.1.1. Habilitação jurídica;
 - 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 7.1.3. Qualificação econômica e financeira;
 - 7.1.4. Qualificação Técnica; e
 - 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I deste Edital.
- 7.2. Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica e financeira.
 - 7.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até vinte e quatro horas, sob pena de inabilitação.
- 7.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Esse prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.
- 7.5. As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.
 - 7.5.1. A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. > **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2020

- 7.6. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.6.1. Registro empresarial, em se tratando de empresário.
 - 7.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
 - 7.6.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - 7.6.4. **Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 7.7. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - 7.7.2. Prova de regularidade para com a Receita Federal, demonstrada por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
 - 7.7.3. Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
 - 7.7.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", da Lei n.º 8.036, de 11/05/1990;
 - 7.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei n.º 12.440/2011.
 - 7.7.6. **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:
 - 7.7.6.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (disponível no portal da transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>) - a existência de registros impeditivos à contratação;
 - 7.7.6.2. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.
 - 7.7.6.3. No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU - a existência de registros impeditivos à contratação.
- 7.8. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 7.8.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Esses documentos podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2020

- 7.8.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \qquad SG = \frac{AT}{PC + ELP} \qquad LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- 7.8.3. Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:

- 7.8.3.1. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/1976, alterada pela Lei n.º 11.638/2007 (sociedade anônima):

7.8.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

7.8.3.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

7.8.3.1.3. Por cópia registrada ou autenticada, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

- 7.8.3.2. Demais empresas:

7.8.3.2.1. Por cópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou

7.8.3.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

- 7.8.3.3. Sociedade criada no exercício em curso:

7.8.3.3.1. Por cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2020

- 7.8.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 7.8.5. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).
- 7.8.6. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 7.8.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
- 7.9. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a licitante deverá apresentar:
- 7.9.1. 1 (um) ou mais atestados que comprovem a aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.
- 7.9.1.1. será admitido o somatório de atestados que comprovem que o licitante já executou serviços compatível com o objeto deste certame por período não inferior a 3 (três) anos.
- 7.9.1.2. será admitido a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não se exigindo que os 3 (três) anos referidos no item 7.9.1.1 sejam ininterruptos.
- 7.9.1.3. os atestados ou declarações devem se referir a serviços executados no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária do licitante, especificada no contrato social registrado perante a Junta Comercial competente, bem como no Cadastro de Pessoas Jurídicas da RFB.
- 7.9.1.4. somente serão admitidos atestados expedidos após a conclusão do(s) contrato(s) ou após o decurso de pelo menos 1 (um) ano do início de sua execução, salvo em se tratando de contrato(s) firmado(s) por período de vigência inferior.
- 7.9.1.5. será admitido a apresentação de atestados diferentes, relativos a serviços executados de forma concomitante, pois tal situação equivale, para fins de demonstração de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- 7.9.2. Declaração de que disporá, previamente à celebração do contrato, de recursos humanos que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo II deste Edital), relativos a conhecimentos específicos e capacitação técnica, necessários à prestação dos serviços
- 7.9.3. As exigências contidas nos itens 7.9.1 e 7.9.2 são condições mínimas necessárias para que o licitante comprove experiência e capacidade de administrar e arcar com todas as despesas operacionais decorrentes do contrato.
- 7.9.4. Fica facultado ao licitante vistoriar o local onde serão executados os serviços, nas condições previstas no item 15 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2020

- 7.10. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015.
- 7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, correndo a partir da solicitação o prazo de até 3 (três) dias úteis para o envio físico.
- 7.11.1. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do pregoeiro ou por meio distinto daquele solicitado serão desconsiderados e descartados.
- 7.12. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 7.13. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 7.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 3º do art. 43 do Decreto n.º 10.024/2019.

8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, prorrogável por mais duas, mediante solicitação do interessado, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.
- 8.2. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, incluindo informações de marca e modelo, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
- 8.2.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
- 8.2.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
- 8.2.3. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação. A proposta deverá ser acompanhada, quando for o caso, de catálogos, folders ou prospectos que demonstrem a compatibilidade do produto ofertado com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 8.3. Os materiais ofertados ao TRT3 deverão cumprir todas as exigências de certificação compulsória pelo INMETRO quando constarem das listas indicadas em normas técnicas expedidas por aquele órgão. Materiais e/ou serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2020

pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no Termo de Referência ou em documento emitido pela Fiscalização.

- 8.4. Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível no portal de compras.

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE**, apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 12 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 9.2. **Encerrada a etapa de negociação**, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até vinte e quatro horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.3.1. O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo Pregoeiro, formulada antes de findo o prazo.
- 9.4. Serão **desclassificadas** as propostas:
- 9.4.1. Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
- 9.4.2. Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação e que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 9.4.3. Que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
- 9.4.4. Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- 9.4.5. Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não praticar algum dos atos estabelecidos neste edital e seus anexos, praticá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou, ainda, de forma incompleta;
- 9.4.6. Da licitante que esteja enquadrada em alguma das **vedações descritas no item 3.4 deste edital**.
- 9.5. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 9.6. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.
- 9.7. A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.
- 9.8. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2020

- 9.9. Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “chat”, informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.
- 9.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.11. **Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance do licitante subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, repetindo este procedimento até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
- 9.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.
- 9.13. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 9.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante mais bem classificado, contanto que devidamente habilitado, que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e que o preço ofertado seja igual ou inferior ao limite de admissibilidade.
- 10.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2.1. A adjudicação do objeto será pelo valor total lote.
- 10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT3 encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.
- 11.1.1. O prazo para assinatura do **contrato, pelo proponente vencedor, é de até 5 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Contratos, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2020

- 11.1.2. O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 11.2. Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, no Decreto n.º 10.024/2019 e as demais permitidas em lei.
- 11.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 11.3.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993.
- 12.2. O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário.
- 12.3. As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.
- 12.4. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/2013 do TRT3.

13. REAJUSTE CONTRATUAL

- 13.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, **a pedido da CONTRATADA**, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, **sem prejuízo da necessária negociação entre as partes**.
- 13.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2020

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 14.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 14.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 14.3. Os bens ou insumos entregues ao órgão adjudicante deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.
- 14.4. A execução do objeto contratual deverá ser prestada nos locais e periodicidades indicados no item 8 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 14.5. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando da assinatura do contrato.
- 14.6. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no Termo de Referência.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1. Os **recebimentos provisório e definitivo** serão realizados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 16.1. Os responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da contratação estão indicados no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 16.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

- 17.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

- 18.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2020

19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 19.1. **Até três dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
 - 19.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até dois dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.
 - 19.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 19.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no edital.
 - 19.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.
 - 19.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 19.3. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
 - 19.3.1. O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.
 - 19.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer iniciará após decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista nos art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, se for o caso.
- 19.4. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
 - 19.4.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.
- 19.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que o decidirá antes da homologação do procedimento.

20. PAGAMENTO

- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2020

21. SANÇÕES

- 21.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, incorrerá em multa de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado para a contratação e ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.
- 21.1.1. A multa de até 1% (um por cento) será calculada sobre o valor total estimado para a contratação do lote/item no qual ocorra a irregularidade.
- 21.2. As demais sanções relativas à execução contratual estão dispostas no item 20 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital) e na Cláusula Décima Quinta da Minuta Contratual (Anexo IV deste Edital).
- 21.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 22.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.
- 22.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Esta licitação poderá ser revogada consoante previsão contida no art. 49 da Lei n.º 8.666/1993.
- 23.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.3. A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.
- 23.4. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 23.5. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
- 23.5.1. ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/1993)
- 23.5.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
- 23.5.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 23.5.4. ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2020

23.5.5. ANEXO V - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2020.

Antônio Costa da Silva
Secretário de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 05/2020



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2020

ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2020

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida no sistema eletrônico de compras juntamente com os demais documentos de habilitação, anteriormente à abertura da sessão pública.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2020

ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria de Apoio Administrativo – SEAA.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de jardinagem, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser estendido por períodos iguais e sucessivos, na conveniência do Contratante, mediante termo aditivo, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93, visando à conservação e manutenção, incluindo os serviços de limpeza das áreas verdes dos prédios do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª região – TRT3 localizados nesta Capital, abarcando o fornecimento de mão de obra, insumos de jardinagem, ferramentas e equipamentos/máquinas adequados à execução dos trabalhos conforme especificado no item 7 deste Termo de Referência.

2.1.1. Os jardins nos quais deverão ser prestados os serviços estão localizados no Edifício Sede e Anexo I, na Av. Getúlio Vargas 225/265, com área de 470m², na Unidade localizada na Rua Mato Grosso, 468, com área de 505m² e na Unidade localizada na Av. Pedro II, 4550, com área de 173m² nesta Capital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação dos serviços aqui descritos se justifica diante do término da vigência do Contrato 19SR015, sem possibilidade de prorrogação e, ainda, diante da necessidade de realizar, permanentemente, a manutenção/conservação das áreas ajardinadas dos prédios deste Tribunal localizados nesta capital.

3.2. Os serviços de conservação e manutenção, incluindo os serviços de limpeza, é indispensável para a salubridade dos ambientes externos e internos do Tribunal onde existem áreas verdes, pois a ausência de manutenção do jardim pode acarretar diversos problemas à saúde, incluindo problemas respiratórios, pelo acúmulo de poeira e lixo, e outras doenças, decorrentes da proliferação de pragas e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2020

insetos, tais como lagartas, baratas, formigas, moscas, mosquitos, pulgões e escorpiões. Além disso, o jardim bem conservado embeleza o seu entorno, em decorrência de sua estética paisagística, contribui para a harmonia da paisagem e para a diminuição do impacto das edificações existentes. Propicia, ainda, o conforto térmico, a partir da melhoria na sensação de bem-estar promovida pelo sombreamento, refrescando o ambiente, com alguma repercussão no consumo energético.

3.3. Em virtude deste Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região não dispor de profissionais de jardinagem em seu quadro de pessoal e considerando o dever da Administração de zelar pelo patrimônio público, a presente contratação visa atender às necessidades do órgão para esses serviços, zelando pela imagem externa e interna das edificações.

3.4. Justifica-se, ainda, em virtude das normas constantes no Plano Diretor do Município de Belo Horizonte (Lei nº 9.959/2010), em especial no que se refere à permeabilidade do solo nos edifícios da Capital.

4. DA JUSTIFICATIVA ACERCA DA NATUREZA CONTINUADA DO SERVIÇO

4.1. A contratação dos serviços em tela tem natureza continuada por serem necessários ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, cuja interrupção compromete o suporte à limpeza e manutenção de um ambiente limpo e organizado, além de proporcionar um ambiente salubre e com padrões adequados de conservação aos usuários que usufruem das dependências do órgão, permitindo, assim, a continuidade das atividades finalísticas.

4.2. Dessa forma, para que não haja dispêndios de tempo e recurso humano empregado na instrução processual de nova contratação quando do fim do contrato ora desejado, resta configurada a necessidade de que a contratação se estenda por mais um exercício financeiro.

4.3. A contratação de serviços continuados de jardinagem assegura a adoção de medidas de preservação e conservação das áreas verdes e mantém a qualidade estética alinhada às premissas socioambientais do órgão, além da prevenção de diversas doenças como dengue, zika, chikungunya e febre amarela, vez que Jardins abandonados e malcuidados são importantes focos de procriação e abrigo do mosquito *Aedes aegypti* e proliferação de pragas e insetos, tais como lagartas, baratas, formigas, moscas, pulgões, escorpiões, etc.

4.4. Além de ser prestado de forma contínua, a natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520/02, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

4.5. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n. 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2020

competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.6. Trata-se de necessidade de prestação continuada, pois a interrupção dos serviços, neste caso, incorreria na degradação dos jardins e áreas verdes existentes neste Tribunal, que, sem a devida manutenção, resultaria em um grande desperdício dos recursos públicos empregados na sua constituição.

5. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

5.1. Trata-se de serviços comuns de caráter continuado, sem o fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem contratados mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, tipo Menor Preço, execução indireta, regime de execução empreitada por preço unitário, com adjudicação pelo valor global do lote, destinado exclusivamente à participação de microempresas e de empresas de pequeno porte, em razão do valor da contratação, em observância à Lei Complementar nº 123/2006 c/c o Decreto 8538/2015, Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019.

5.2. Para o envio dos lances no Pregão Eletrônico, será adotado o modo de disputa “aberto”, na forma prevista pelo artigo 31, I, do Decreto nº 10.024/2019.

5.2.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances para cada lote será o seguinte:

LOTE	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES
único	R\$ 127,00

5.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no artigo 3º do aludido ato normativo, cuja execução indireta é vedada.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A descrição da solução conforme detalhado nos Estudos Técnicos preliminares, abrange a prestação serviços continuados de jardinagem, visando à manutenção mensal, nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, compreendendo o fornecimento de mão de obra, insumos de jardinagem ferramentas e equipamentos/máquinas adequados à execução dos trabalhos,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2020

para conservação de áreas verdes internas e externas nos edifícios deste Regional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

6.2. A contratação se dará em um único lote, pois o parcelamento da solução na contratação dos serviços de jardinagem não é vantajosa por não se apresentar economicamente viável, com possibilidade de perda de escala, tendo melhor aproveitamento do mercado nessa fórmula e, conseqüentemente, menores valores quando realizada a compra conjunta de insumos.

6.3. Além disso, seria inviável uma empresa ser a responsável por fornecer a mão de obra e outra ser responsável por fornecer os insumos, vez que poderia ocasionar falha na comunicação entre as prestadoras de serviço, dificultando execução do objeto.

6.4. Assim, a não divisão por lotes levou em consideração as especificações que envolvem os serviços, bem como suas características.

6.5. Como benefícios da contratação, destacam-se garantir a conservação, manutenção das áreas verdes e a manutenção dos investimentos dispendidos com as revitalizações realizadas nos últimos anos, além da qualidade dos materiais fornecidos e da prestação de serviços por profissionais especializados, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.6. Assim, a empresa a ser contratada deverá zelar pela manutenção de um ambiente limpo e organizado, além de proporcionar um ambiente salubre e com padrões adequados de conservação aos usuários que usufruem das dependências do órgão. A aparência do ambiente organizacional faz parte do cartão de visitas da instituição, sendo importante a manutenção dos jardins e fornecimento de insumos. Um ambiente limpo traz aumento de produtividade e eficiência, proporcionando um local com sensação de bem-estar, segurança e conforto.

6.7. A Contratada além do fornecimento de mão de obra, dos equipamentos, ferramentas e Insumos de jardinagem necessários para perfeita execução dos serviços, obrigará-se a selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços.

6.8. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracteriza personalidade e subordinação direta.

6.9. A prestação do serviço será contínua sem mão de obra exclusiva, visto que não existe necessidade de cuidados diários de um trabalhador terceirizado, que restará ocioso, pois a efetiva execução da atividade será realizada conforme necessidade e do modo operacional da empresa, podendo concluir o serviço no mesmo dia que iniciou a execução ou em mais dias.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2020

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

7.1. A manutenção e conservação das áreas verdes compreendem os jardins, as áreas gramadas e os vasos de plantas ornamentais, fornecimento de insumos de jardinagem e realização dos serviços de:

- a. Poda de arbustos (poda de formação e limpeza em arbustos e cercas vivas) de árvores e de gramas;
- b. Delimitação e remodelagem dos canteiros, com aplicação de delimitador de canteiros ecológico;
- c. Definição de canteiros sinuosos, com aplicação de delimitador de canteiros ecológico;
- d. Revolvimento do solo;
- e. Limpeza da área do jardim e retirada do lixo;
- f. Remoção dos dejetos oriundos das podas de limpeza a cada 8 dias, ou conforme necessidade;
- g. Aplicação de defensivos visando combater pragas e moléstias;
- h. Adubação química e orgânica, para a adequação dos níveis de fertilidade do solo às exigências das plantas;
- i. Colocação de terra preta sempre que necessário;
- j. Limpeza, retirada de galhos secos das árvores e remoção de ervas daninhas;
- k. Desinçamento da área de gramado manualmente;
- l. Remoção de ervas daninhas em todas as áreas com calçamento ou brita;
- m. Recomposição dos jardins do Edifício Sede/Anexo I e Av. Pedro II, 4550.
- n. Poda da área verde do prédio da Rua Mato Grosso, 468 e Av. Pedro II, 4550;
- o. Transportar para descarte os entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;
- p. Corte de grama de toda área gramada dos prédios elencados no objeto deste Termo;
- q. Plantação de mudas novas (folhagens, flores e árvores) quando houver manutenção do paisagismo;
- r. Retirada e reposição (transferência) de mudas, quando houver necessidade de adequação do paisagismo;
- s. Reposição de grama nas áreas faltantes;
- t. Limpeza, adubação foliar e de cobertura nas plantas (vasos) das áreas internas e externas do Edifícios localizados na Av. Getúlio Vargas, Rua Maro Grosso e Av. Pedro II.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2020

- u. Colocação ou reposição de brita e/ou seixos sempre que houver necessidade (manutenção ou remodelagem de algum canteiro ou área);
- v. Controle ecológico de pragas e doenças;
- w. Poda e limpeza de árvores com galhos sobre telhado do prédio Anexo I;
- x. Remoção de galhos no entorno dos jardins;
- y. Remoção de árvores e arbustos secos;
- z. Limpeza e poda disciplinar nos arbustos e árvores dos diversos canteiros e áreas dos jardins do Contratante;
- aa-Fornecer vasos com folhagens para ornamentar o interior dos prédios do Contratante nas condições estabelecidas neste Termo;
- bb-Rega limpeza e manutenção das folhagens internas;
- cc-Limpeza das áreas com calçamento;

7.2. Antes da data agendada para a manutenção mensal, a Contratada deverá realizar vistoria nos locais citados no item 8.1 deste Termo de Referência para averiguar a necessidade de substituição de insumos de jardinagem. Constatada a necessidade da referida substituição, a Contratada comunicará o fato, por escrito, ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), com o orçamento calculado para a prestação do serviço.

7.3. As plantas e peças serão substituídas somente com a prévia e expressa anuência do Contratante.

7.4. Essa substituição deverá ser providenciada pela Contratada, de forma a manter as características do jardim e será realizada durante a manutenção mensal.

7.5. Os insumos de jardinagem constantes na tabela abaixo, serão pagos separadamente do valor mensal da prestação dos serviços, sempre que forem necessários e autorizados pelo Contratante, com observância dos preços unitários constantes da proposta vencedora, os quais encontram-se limitados pelos preços máximos unitários constantes do subitem 12.2.2 deste Termo, e em conformidade com as tabelas abaixo:

Manutenção mensal:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.
1	Prestação de serviço de serviços continuados de jardinagem visando à conservação e manutenção, dos	MÊS



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2020

	jardins do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, localizado na Av. Getúlio Vargas, 225 e 265, BH/MG, com área de 470m ² (1 vez ao mês), incluindo o fornecimento de mão de obra, conforme especificado no item 7 deste Termo de Referência.	
2	Prestação de serviços continuados de jardinagem visando à manutenção, limpeza e poda das áreas verdes do prédio da Rua Mato Grosso, 468, BH/MG, com área de 505m ² (1 vez ao mês), incluindo o fornecimento de mão de obra, conforme especificado no item 7 do Termo de Referência.	MÊS
3	Prestação de serviço de serviços continuados de jardinagem visando à conservação e manutenção, dos jardins do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, localizado na Av. Pedro II (1 vez ao mês), incluindo o fornecimento de mão de obra, conforme especificado no item 7 deste Termo de Referência.	MÊS

Tabela insumos de jardinagem:

ITEM	DESCRIÇÃO (insumos de jardinagem)	UNID.
1	Vaso trapézio em polietileno na cor terra 30cm x 30 cm (com prato)	Unid.
2	Vaso trapézio em polietileno na cor terra 56cm x 68 cm (com prato)	Unid.
3	Vaso bacia em polietileno na cor terra - diâmetro da boca 80cm, altura 30cm (com prato)	Unid.
4	Suporte para vaso de madeira redondo – medidas 9cmx40cmx40cm – com roda	Unid.
5	Limitador	m
6	Adubo orgânico	Saco de 25 litros
7	Areia Lavada	m ³

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 23/2020

8	Argila Expandida	Sacos de 25 litros
9	Brita	m ³
10	Defensivos (formiga, pulgões, cochonilhas, lagartas...)	Litros
11	Esterco de gado	m ³
12	Seixo rio (médio)	Latas de 18 litros
13	Substrato	Saco de 25 litros
14	Terra vegetal	Saco de 20 kg
15	NPK 10/10/10 plantio	Saco de 50 litros
16	NPK 4/14/8 cobertura	Saco de 50 litros
17	Agapanto	muda
18	Agave	0,40 cm de diâmetro
19	Alpinia Purpurata	Touceira 0,30 cm min.
20	Azaléia Sulferina	Touc. 0,40 cm - vaso
21	Antúrio	Touc. 0,40 cm a 0,60 cm vaso
22	Asa de barata	muda
23	Bromélia (cores variadas)	5 cm a 60 cm – min.
24	Bromélia Imperial	muda
25	Buxinho	Toc. Bola 0,30
26	Café de Salão	mudas
27	Calandiva	Touc. 0,40 cm - vaso
28	Clorofito	muda
29	Cica	0,20 cm tronco – min.
30	Cordyline	1m
31	Coqueiro-Jeriva	3,00m
32	Dracena tricolor	Touc. 1m - mínimo
33	Fórmio Verde	Touc. 0.60 cm - mínimo
34	Gérbera	Touc. 0.40 cm a 0,50 cm
35	Gramma Preta	muda
36	Gramma Preta Anã	muda
37	Gramma Amendoim	muda
38	Gramma São Carlos	muda

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 23/2020

39	Gramma Esmeralda	muda
40	Hera Verde	muda
41	Heliconia	Touc. 1m - mínimo
42	Ixora Mini	muda
43	Ixora Coral	Touc. 0,60 com - mínimo
44	Imbé Jibóia	muda
45	Jasmim Gardênia	Touc. 0,60 cm - mínimo
46	Jasmim Manga	1,00m - mínimo
47	Lírio – cores variadas	Touc. 0,60 cm a 0,70 cm - vaso
48	Liríope Spicata	Muda
49	Maranta Verde	Muda
50	Maranta Tricolor	Muda
51	Maranta Zebrada	muda
52	Moréia Amarela	Touc.
53	Neomarica	Touc. 0,40 cm
54	Orquídea Bambu	Touc. 0,50 cm - mínimo
55	Palmeira Leque	0,60 cm - mínimo
56	Palmeira Fenix	1m - mínimo
57	Palmeira Rafis	1,50m c/ 3 hastes
58	Pata-de-Elefante	Muda - 1,50m – mínimo
59	Peperomia Tricolor	vasos
60	Pleomele Variegata	Touc. 1,5m - mínimo
61	Pingo-de-Ouro	muda
62	Quaresminha Branca	muda
63	Quaresminha Roxa	muda
64	Spatifilium médio	Touc. Vaso
65	Strelitza	Touc. 0,60cm
66	Trapoeraba Zebrina	Muda
67	Vidélia	muda
68	Zamioculca	Touc. 0,40 cm a 0,60 cm



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2020

7.6. A manutenção e conservação das áreas verdes/ajardinadas compreendem os jardins, as áreas gramadas e os vasos de plantas ornamentais localizados nas áreas internas e externas do Edifício Sede, Anexo I, Prédio da Rua Mato Grosso, 468 e Prédio da Av. Pedro II, 4550, nesta Capital.

7.7. A manutenção, também objeto destas especificações, visa à correção de qualquer imperfeição nos jardins, devendo estar incluídos no valor mensal a ser pago à Contratada todos os custos referentes à mão de obra, ferramentas e equipamentos utilizados para a execução dos serviços, exceto os insumos de jardinagem, que serão custeadas pelo Contratante.

7.8. O objeto inclui o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas, equipamentos e todo o material indispensável à boa execução dos serviços, nos termos do subitem 16.11, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir a prestação dos serviços, observadas as normas e a legislação vigente;

8. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DA METRAGEM DOS JARDINS E DA PERIODICIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços de manutenção mensal deverão ser prestados nos locais e periodicidades abaixo discriminados:

Local da Prestação do Serviço	Metragem	Periodicidade
Edifício-Sede e Anexo I, na Av. Getúlio Vargas, nº 225/265	470m ² ,	1 vez por mês
Foro do Trabalho de Belo Horizonte, na Rua Mato Grosso, nº 468	505m ²	1 vez por mês
Prédio Administrativo da Av. Pedro II, 4550	173m ²	1 vez por mês

8.2. Os serviços serão executados durante o horário de expediente do Contratante;

8.3. A Equipe de Fiscalização do Contratante poderá definir horários especiais para a execução de serviços, conforme a necessidade.

9. PRAZO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

9.1. A primeira vistoria mensal para verificação de eventual necessidade de substituição de insumos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2020

deverá ser realizada pela Contratada em até 03 (três) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato.

9.1.1. A manutenção mensal deverá ser concluída em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da vistoria.

9.2. As vistorias e manutenções seguintes serão previamente agendadas, via e-mail, pelo Contratante, devendo a vistoria ser realizada em até 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da solicitação.

9.2.1. A manutenção mensal deverá ser concluída em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da vistoria.

9.3. Quando necessário, antes do agendamento da manutenção mensal, a Contratada deverá apresentar lista/orçamento, para aprovação, das espécies vegetais que deverão ser substituídas, conforme procedimentos descritos nos itens 7.2 a 7.5 deste Termo de Referência.

9.4. A autorização para fornecimento dos insumos será encaminhada via e-mail à Contratada.

9.4.1. A confirmação do recebimento da mensagem eletrônica pela Contratada se dará pelo “*Aviso de Recebimento*” disparado através do e-mail da SEAA.

9.4.2. Se, em 24 horas, não retornar o e-mail contendo o “Aviso de recebimento”, presume-se recebida a mensagem eletrônica enviada à Contratada, momento em que começará a contar o prazo de 05 dias úteis para o fornecimento dos insumos, que deverá ser coincidente com o dia de início da manutenção mensal agendada pela Contratante via e-mail junto à Contratada.

9.5. As reposições, plantios e replantios de espécies vegetais deverão ocorrer no período de realização da manutenção mensal.

9.6. Os produtos fornecidos pela Contratada serão conferidos pelo fiscal no ato da entrega, obrigando-se a Contratada a trocar qualquer produto que esteja em desacordo com o orçamento autorizado.

9.7. As manutenções mensais poderão ser concluídas no mesmo dia ou em até 10 dias úteis, em cada prédio.

9.7.1. A Contratada poderá utilizar um ou mais dias para execução dos serviços, respeitado o limite estabelecido no item anterior.

9.7.2. Não será pago a Contratada, custo adicional caso ela não realize a manutenção mensal em um único dia.

9.8. A Contratada deverá disponibilizar quantitativo suficiente de funcionários para execução dos serviços.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2020

10. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. A Contratada obriga-se a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial na hipótese de se constatar defeitos na execução.

10.2. O recebimento provisório se dará em até 3 (três) dias úteis da conclusão da manutenção mensal e será realizado pelo fiscal do contrato, momento em que avaliará os serviços executados e sua compatibilidade com as especificações editalícias e contratuais. Caso haja necessidade de eventuais correções, o prazo para recebimento provisório será interrompido.

10.3. Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências na execução das atividades, o fiscal do contrato apresentará à Contratada laudo de vistoria para as correções e providências cabíveis, o qual conterà o prazo para a execução das devidas retificações.

10.4. O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do contrato em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, mediante ateste no referido documento.

10.5. A nota fiscal correspondente ao serviço realizado no mês deverá ser apresentada para pagamento em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

11. SUSTENTABILIDADE

11.1. A Contratada deverá:

- a) fornecer materiais/insumos compostos no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448 e 15448-2;
- b) acondicionar os materiais/insumos em embalagens compostas se possível por materiais recicláveis;
- c) respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- d) adotar medidas de redução de consumo e uso racional da água e energia elétrica;
- e) a utilização de equipamentos consumidores de energia deverá ser realizada de forma que apresente o melhor desempenho sob o ponto de vista de eficiência energética (artigo 8º do Decreto Estadual no 45.765, de 20/04/2001);
- f) devem ser observados, quando possível, o selo PROCEL - Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica e o selo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, nos equipamentos utilizados pela Contratada;
- g) colaborar de forma efetiva no desenvolvimento diário das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2020

identificadas, conforme Resolução CONAMA no. 275 de 25 de abril de 2001.

h) observar o disposto no Guia de Sustentabilidade do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, bem como a Resolução CSJT nº 103/12, que dispõem sobre a adoção de procedimentos que visam à proteção da saúde pública, à preservação do meio ambiente, à sustentabilidade da produção e consumo, ao desenvolvimento de tecnologias limpas pertinentes ao objeto contratado.

i) adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, tais como:

- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza e conservação;
- Observação da legislação vigente pertinente à utilização de defensivos agrícolas ou adubos químicos, evitando qualquer prejuízo ao meio ambiente.

12. VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Para a prestação dos serviços de jardinagem, com base em série histórica e pesquisa de preços, estimou-se o **valor total anual a ser admitido para a presente contratação em R\$ 36.311,51 (trinta e seis mil, trezentos e onze reais e cinquenta e um centavos), sendo R\$ 30.918,00 (trinta mil, novecentos e dezoito reais) para manutenção mensal e R\$ 5.393,51 (cinco mil reais, trezentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavos) para aquisição anual de insumos.**

12.1.1. O valor anual estimado descrito no item 12.1 será publicado nos termos do art. 15, § 2º, do Decreto 10.024/2019.

12.2. Valores de Referência:

12.2.1. Estimativa de valor máximo a ser pago mensalmente para prestação de serviço de manutenção:

ITEM	DESCRIÇÃO (Manutenção mensal)	Quantidade e prevista	Unidade	Valor médio mensal	Valor médio anual
1	Prestação mensal de serviços de jardinagem visando à conservação e manutenção, das áreas ajardinadas do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, localizado na Av. Getúlio Vargas,	12	mês	R\$ 1.274,00	R\$ 15.288,00

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 23/2020

	225 e 265, BH/MG, com área de 470m ² - uma vez ao mês				
2	Prestação mensal de serviços de jardinagem visando à conservação e manutenção, das áreas ajardinadas do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, localizado na Rua Mato Grosso 468, com área de 505m ² (somente poda) uma vez ao mês	12	mês	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
3	Prestação mensal de serviços de jardinagem visando à conservação e manutenção, das áreas ajardinadas do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, localizado na Av. Pedro II, 4550, BH/MG, com área de 173m ² - uma vez ao mês	12	mês	R\$ 912,50	R\$ 10.950,00
				R\$ 2.576,50	R\$ 30.918,00

12.2.2. Os valores unitários máximos admitidos para aquisição de insumos são os constantes da tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	VALOR ESTIMADO (valor unitário máximo)
Vaso trapézio em polietileno na cor terra 30cm x 30 cm (com prato)	Peça	R\$ 240,00
Vaso trapézio em polietileno na cor terra 56cm x 68 cm (com prato)	Peça	R\$ 366,75
Vaso bacia em polietileno na cor terra - diâmetro da	Peça	R\$ 255,75

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 23/2020

boca 80cm, altura 30cm (com prato)		
Suporte para vaso de madeira redondo – medidas 9cmx40cmx40cm – com roda	Peça	R\$ 121,00
Limitador	m	R\$ 7,17
Adubo orgânico	Saco de 25 litros	R\$ 22,00
Areia lavada	m ³	R\$ 157,50
Argila expandida	Saco de 25 litros	R\$ 29,50
Brita	m ³	R\$ 174,50
Defensivos (formiga, pulgões, cochonilhas, lagartas...)	Litros	R\$ 66,75
Esterco de gado	m ³	R\$ 308,33
Seixo rio (médio)	Latas de 18 litros	R\$ 23,25
Substrato	Saco de 25 litros	R\$ 25,75
Terra vegetal	Saco de 20 Kg	R\$ 14,75
NPK 10/10/10 plantio	Saco de 50 litros	R\$ 165,00
NPK 4/14/8 cobertura	Saco de 50 litros	R\$ 167,50
Apaganto	Muda	R\$ 11,67
Agave	0,40 cm de diâmetro	R\$ 25,00
Alpinia Purpurata	Touceira 0,30 cm min.	R\$ 24,50
Azaléia Sulferina	Touc. 0,40 cm - vaso	R\$ 18,75
Antúrio	Touc. 0,40 cm a 0,60 cm vaso	R\$ 29,50
Asa de barata	muda	R\$ 2,13

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 23/2020

Bromélia (cores variadas)	5 cm a 60 com – min.	R\$ 33,25
Bromélia Imperial	muda	R\$ 45,75
Buxinho	Toc. Bola 0,30	R\$ 27,75
Café de Salão	mudas	R\$ 27,00
Calandiva	Touc. 0,40 com - vaso	R\$ 9,33
Clorofito	muda	R\$ 2,25
Cica	0,20 cm tronco – min.	R\$ 58,00
Cordyline	1m	R\$ 19,25
Coqueiro-Jeriva	3,00m	R\$ 111,25
Dracena tricolor	Touc. 1m - mínimo	R\$ 44,50
Fórmio Verde	Touc. 0.60 cm - mínimo	R\$ 34,00
Gérbera	Touc. 040 cm a 0,50 cm	R\$ 29,25
Gramma Preta	muda	R\$ 2,13
Gramma Preta Anã	muda	R\$ 2,20
Gramma Amendoim	muda	R\$ 2,00
Gramma São Carlos	muda	R\$ 15,50
Gramma Esmeralda	muda	R\$ 8,88
Hera Verde	muda	R\$ 2,75
Heliconia	Touc. 1m - mínimo	R\$ 23,00

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 23/2020

Ixora Mini	muda	R\$ 8,00
Ixora Coral	Touc. 0,60 cm - mínimo	R\$ 42,00
Imbé Jibóia	muda	R\$ 7,00
Jasmim Gardênia	Touc. 0,60 cm - minimo	R\$ 22,00
Jasmim Manga	1,00m - mínimo	R\$ 61,50
Lírio – cores variadas	Touc. 0,60 cm a 0,70 cm - vaso	R\$ 4,00
Liríope Spicata	Muda	R\$ 3,50
Maranta Verde	Muda	R\$ 9,63
Maranta Tricolor	Muda	R\$ 12,00
Maranta Zebrada	muda	R\$ 12,00
Moréia Amarela	Touc.	R\$ 23,00
Neomarica	Touc. 0,40 cm	R\$ 27,67
Orquídea Bambu	Touc. 0,50 cm - mínimo	R\$ 27,67
Palmeira Leque	0,60 cm - mínimo	R\$ 48,50
Palmeira Fenix	1m - mínimo	R\$ 74,67
Palmeira Rafis	1,50m c/ 3 hastes	R\$ 64,00
Pata-de-Elefante	Muda - 1,50m – mínimo	R\$ 98,33
Peperomia Tricolor	vasos	R\$ 34,25
Pleomele Variegata	Touc. 1,5m - mínimo	R\$ 53,00



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2020

Pingo-de-Ouro	muda	R\$ 2,63
Quaresminha Branca	muda	R\$ 3,67
Quaresminha Roxa	muda	R\$ 3,67
Spatifilium médio	Touc. Vaso	R\$ 9,75
Strelitza	Touc. 0,60cm	R\$ 47,67
Trapoeraba Zebrina	Muda	R\$ 17,67
Vidélia	muda	R\$ 2,75
Zamioculca	Touc. 0,40 cm a 0,60 cm	R\$ 57,50

12.3. Todos os custos referentes à mão de obra, ferramentas e equipamentos utilizados, bem como tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas estão incluídos no valor mensal a ser pago à Contratada e nos valores unitários referentes à aquisição de insumos.

12.4. A proposta do licitante vencedor não poderá ultrapassar o valor máximo mensal de manutenção e os valores unitários máximos de insumos de jardinagem admitidos para a contratação.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Tratando-se de serviços especializados, será necessário comprovar qualificação técnica para adjudicação do objeto.

13.2 A qualificação técnica e operacional será comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) 1 (um) ou mais atestados que comprovem a aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação;

a.1)-Para os fins do disposto neste subitem, admitir-se-á o somatório de atestados que comprovem que o licitante já executou serviço compatível com o objeto deste certame por período não inferior a 3 (três) anos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2020

a.2)-Para os fins do disposto na alínea “a.1” deste subitem, admitir-se-á a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não se exigindo que os 3 (três) anos ali referidos sejam ininterruptos.

a.3)-Os atestados ou declarações mencionados neste subitem devem se referir a serviços executados no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária do licitante, especificada no contrato social registrado perante a Junta Comercial competente, bem como no Cadastro de Pessoas Jurídicas da RFB.

b) Declaração de que disporá, previamente à celebração do contrato, de recursos humanos que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, relativos a conhecimentos específicos e capacitação técnica, necessários à prestação dos serviços.

13.3. As exigências contidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.2 são condições mínimas necessárias para que o licitante comprove experiência e capacidade de administrar e arcar com todas as despesas operacionais decorrentes do contrato.

13.4. Para os fins do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.2, somente serão admitidos atestados expedidos após a conclusão do(s) contrato(s) ou após o decurso de pelo menos 1 (um) ano do início de sua execução, salvo em se tratando de contrato(s) firmado(s) por período de vigência inferior.

13.5. Para os fins do disposto no subitem 13.2, “a”, admitir-se-á a apresentação de atestados diferentes, relativos a serviços executados de forma concomitante, pois tal situação equivale, para fins de demonstração de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Considerando que o objeto da contratação trata-se de prestação de serviços comuns com fornecimento de insumos, prestado por várias empresas no mercado, não será admitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, visando, assim, a aumentar a competitividade no certame e, por conseguinte, a economicidade.

14.2. Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor global para o lote único, desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e que o valor da manutenção mensal e o valor unitário de cada item esteja dentro do limite dos valores máximos unitários admitidos para a presente contratação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2020

15. VISTORIA

15.1. Em que pese já constar no subitem 2.1.1 deste instrumento o dimensionamento das áreas onde serão executados os serviços, para auxiliar na elaboração da proposta, fica facultado ao licitante vistoriar os locais onde serão executados os serviços, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, mediante agendamento prévio junto ao Contratante e acompanhamento por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, de 8h às 16h.

15.2. O agendamento deve ser realizado por meio dos telefones (31) 3228 - 7102 ou (31) 3228 – 7103, por meio de contato com as servidoras Clara Angélica V. de S. Passos e Cláudia Antônia Ribeiro Gonçalves, ficando impossibilitado o agendamento de vistoria por mais de uma empresa no mesmo local em horário idêntico.

15.3. O prazo para a realização da vistoria, caso o licitante deseje realizá-la, iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Edital e estender-se-á até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

15.4. Por ocasião da vistoria, o licitante, ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, por meio de documento de identidade civil e documento que comprove seu vínculo com a empresa.

15.5. Ao final da vistoria, deverá o licitante ou seu representante legal firmar Declaração de Vistoria, de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Termo de Referência.

15.6. A realização da vistoria é facultativa. Entretanto, a sua não realização não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes relativos aos locais de prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

15.7. O licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados no Edital e seus Anexos.

16.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2020

- 16.3. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse Termo de Referência e seus Anexos.
- 16.4. Responder por todas as despesas referentes as obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributarias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no ambiente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- 16.5. Indicar preposto responsável pelo acompanhamento do contrato junto ao fiscal designado pelo Contratante, no prazo de 3 (três) dias da data de assinatura do contrato.
- 16.6. Fornecer ao Contratante o número de telefone para contato do preposto, que deverá ter perfeito conhecimento do objeto contratado.
- 16.7. Responder, objetivamente, por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos deste Tribunal e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus ônus, e, se assim não proceder, o Contratante poderá utilizar os créditos a que fizer jus a Contratada para ressarcimento dos respectivos prejuízos.
- 16.8. A Contratada não poderá sub-rogar direitos e obrigações, no todo ou em parte, do contrato a terceiros.
- 16.9. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Gestor indicado para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 16.10. Manter seus funcionários devidamente registrados, com carteira assinada, e cumprir integralmente a legislação trabalhista e previdenciária.
- 16.11. Fornecer a seus empregados uniforme, crachá como foto, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, ferramentas e materiais indispensáveis à boa execução dos serviços, tais como: sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, vassouras de jardim e comum, pulverizador costal, mangueira, esguicho para mangueira, máquina de cortar grama, extensão elétrica, roçadeira, tesouras profissionais de poda, regador de plástico, ancinhos, baldes, escada, pás variadas, enxada, etc.
- 16.12. Não permitir que seus empregados tratem de assuntos de serviço com autoridades ou pessoas não relacionadas à área gestora.
- 16.13. Oferecer transporte, a sua expensa, para bota-fora dos entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços executados.
- 16.14. Selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(s) que irá(ão) prestar os serviços, encaminhando-o mediante carta de apresentação, com função profissional compatível e regularmente registrada em sua carteira de trabalho.
- 16.15. Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo, imediatamente, após notificação, o(s)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2020

empregado(s) considerado(s) com conduta inconveniente pelo CONTRATANTE ou mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

16.16. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta aos serviços e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

16.17. Manter placas de sinalização e isolamento durante os procedimentos de limpeza, visando a evitar acidentes com as pessoas e veículos que passarem pelo local.

16.18. Implantar, de forma adequada, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços.

16.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu(s) empregado(s) em serviço, das normas disciplinares determinadas pelo Contratante.

16.20. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do(s) empregado(s) acidentado ou com mal súbito, por meio do preposto indicado.

16.21. Cumprir as normas de segurança do Contratante.

16.22. Fazer seguro de seu(s) empregado(s) contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

16.23. Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por seu empregado, cabendo a CONTRATADA a reparação imediata.

16.24. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico junto ao SICAF, inclusive quanto à regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. O Contratante obriga-se a:

17.1.1. Designar servidores, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e IN nº 5 do MPOG, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

17.1.2. Proporcionar à Contratada todas as facilidades para a perfeita execução do objeto licitado;

17.1.3. Solicitar à Contratada o fornecimento de insumos, quando verificada a necessidade;

17.1.4. Receber e conferir os produtos entregues pela Contratada;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2020

- 17.1.5. Agendar junto à Contratada as manutenções mensais;
- 17.1.6. Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas.
- 17.1.7. Prestar os esclarecimentos e dar informações que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 17.1.8. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- 17.1.9. Receber e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio do gestor do contrato, nos prazos estabelecidos;
- 17.1.10. Disponibilizar local adequado para guarda dos equipamentos que serão utilizados nas dependências do Contratante.

18. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A gestão e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será efetuada conforme determina a Lei nº 8.666/93.

18.2. Atuarão como gestores da presente contratação:

- a) Gestor: Secretária de Apoio Administrativo;
- b) Gestor substituto: Chefe de Gabinete;

18.3. Atuarão como fiscais administrativos:

- a) Fiscal: Suely Darlene Silva Campos;
- b) Fiscal substituto: Cláudia Antônia Ribeiro Gonçalves;

18.4. Atuarão como fiscais setoriais no prédio da Av. Getúlio Vargas:

- a) Fiscal Setorial: Leonardo Delgado;
- b) Fiscal Setorial Substituto: Marcelo Reis Duarte;

18.5. Atuarão como fiscais setoriais nos prédios da Rua Mato Grosso e Av. Pedro II:

- a) Fiscal Setorial: Antônio Mário Marciano;
- b) Fiscal Setorial Substituto: Joel Francisco de Melo;

18.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destas, não implica em co-



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2020

responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos;

18.7. A fiscalização se reserva o direito de impugnar os trabalhos que não forem feitos a contento, ficando a Contratada na obrigação de refazê-los, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sem ônus para o Contratante.

18.8. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por fiscal designado, podendo para isso:

- a) ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área se mostrar inconveniente;
- b) sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- c) rejeitar quaisquer serviço/fornecimento quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais entregues/empregados não são os especificados.

18.9. A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da Contratada para assegurar-se de que as tarefas sejam executadas na forma preestabelecida.

18.10. Ao Contratante, por intermédio do gestor/fiscal, é assegurada a gestão e/ou fiscalização dos serviços contratados, de forma a acompanhar a execução contratual, por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) A adequação dos serviços prestados;
- c) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

18.11. Os serviços ou bens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

18.11.1. Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado na proposta;

18.11.2. Materiais/insumos entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Termo.

18.12. A fiscalização do Contratante terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências vinculadas à execução dos serviços contratados, podendo verificar as condições de higiene e de conservação das dependências, equipamentos e utensílios utilizados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2020

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento dos serviços de manutenção executados pela Contratada e aceitos definitivamente pela Administração será efetuado em parcelas mensais.

19.2. Os insumos de jardinagem previstos neste instrumento, sempre que forem necessários e/ou demandados pelo Contratante, serão fornecidos pela Contratada e pagos separadamente do valor mensal da prestação dos serviços, com observância dos preços contratados.

19.3. O pagamento de cada parcela será creditado em nome da Contratada, após apresentação de fatura/nota fiscal pela Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

19.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

19.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária.

a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata do inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93; e

b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata do inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

19.6. O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

19.7. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

19.8. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a Contratada será notificada pela Secretaria de Contabilidade e Pagamento de Despesas para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com eventuais sanções previstas em lei e neste instrumento.

19.9. Se houver atraso no pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2020

apurados de forma simples e *pro rata die*, e, se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, o valor devido será atualizado com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

19.10. Os valores inicialmente cotados poderão ser reajustados anualmente, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei 10.192 de 14/02/2001, pelo índice IPCA/IBGE ou outro que o tenha substituído.

20. DAS MULTAS E DAS SANÇÕES

20.1. Garantida ampla e prévia defesa, à Contratada poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Termo de Referência, que são:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos.

a.1) Caso o atraso injustificado se refira ao início da execução do objeto, poderá, a critério do Contratante, ocorrer a não-aceitação do objeto a partir do 5º (quinto) dia de atraso, configurando-se, nessa hipótese, a inexecução contratual total;

b) Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do item, a ser aplicada em caso de atraso injustificado por prazo superior a 30 (trinta) dias;

c) Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do item, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

d) Multa por inexecução contratual total de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da Contratada; e

20.2. As condutas descritas nas tabelas abaixo serão consideradas infrações contratuais, cuja prática ensejará a aplicação de multa de **0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento)**, calculada sobre o valor total do contrato, observada a seguinte gradação:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2020

a) de **0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento)**, quando a Contratada:

Item	Infração
1	Permitir a prestação de serviços, nas dependências do Contratante, por prestador de serviço que não esteja devidamente habilitado e/ou treinado para a atividade, por ocorrência.
2	Permitir a prestação de serviços, nas dependências do Contratante, por prestador de serviço sem a devida identificação, por ocorrência.
3	Permitir a prestação de serviços, nas dependências do Contratante, por prestador de serviço sem o uso dos EPIs necessários, por ocorrência.
4	Expor diretamente os prestadores de serviços e/ou terceiros aos produtos utilizados nas aplicações para combate a pragas, por ocorrência.
5	Deixar de cumprir os dias e/ou horários previamente estabelecidos para a execução dos serviços, sem a devida justificativa, por ocorrência e por dia de atraso.
6	Deixar de realizar as manutenções mensais ou realizar qualquer delas fora dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sem a devida justificativa, por ocorrência e por dia de atraso.
7	Deixar de refazer os serviços, em caso de rejeição dos serviços pelo Contratante, ou refazê-lo fora do prazo estabelecido neste Termo de Referência, por ocorrência.
8	Deixar de cumprir normas ambientais, sanitárias, de saúde e/ou de segurança estabelecidas pelos órgãos oficiais reguladores e/ou fiscalizadores da atividade, por ocorrência.
9	Utilizar produtos em desconformidade com qualquer das exigências estabelecidas neste Termo de Referência, por ocorrência e por exigência descumprida.
10	Deixar de efetuar o recolhimento das embalagens vazias dos produtos utilizados e de suas tampas e/ou de promover a sua destinação final ambientalmente adequada, em consonância com o disposto no artigo 33, I, da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e no artigo 53 do Decreto nº 4.074/2002, por ocorrência.
11	Deixar de fornecer ao Contratante, por ocasião da assinatura do contrato e/ou da prorrogação de sua vigência, a legislação federal, estadual e/ou municipal aplicável à



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2020

	atividade, que esteja em vigor na data de início da prestação dos serviços ou que venha a ser criada ao longo da vigência do ajuste, por ocorrência.
12	Deixar de prestar ou prestar com atraso os esclarecimentos solicitados pelo Contratante para saneamento de inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a vigência do contrato, por ocorrência.
13	Destruir ou danificar documento relativo à execução do objeto contratual, de forma culposa ou dolosa, por ocorrência.
14	Dificultar a comunicação do Contratante com o representante ou preposto, para obtenção de esclarecimentos relativos à execução do objeto contratual, por telefone/pelo endereço eletrônico fornecido para essa finalidade, situação que se configurará em caso de demora superior a 48 (quarenta e oito) horas, por ocorrência.
15	Deixar de zelar pelas instalações do Contratante durante a execução dos serviços, por item e por dia útil.
16	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do Contratante, por ocorrência.
17	Deixar de promover o fornecimento de mão de obra e/ou de insumo, material ou equipamento necessário para a execução dos serviços, em quantidade suficiente para o atendimento da demanda, sem a devida justificativa, por ocorrência.
18	Deixar de promover a substituição de mão de obra e/ou de insumo, material ou equipamento necessário para a execução dos serviços, no prazo estabelecido pelo Contratante, por ocorrência e por dia útil.
19	Deixar de fornecer aos prestadores de serviço os EPIs necessários e adequados à prestação dos serviços e/ou de promover a sua substituição, quando necessário, por trabalhador e por ocorrência.
20	Deixar de fornecer aos prestadores de serviço o crachá de identificação, por trabalhador e por ocorrência.
21	Deixar de cumprir qualquer das exigências constantes do Edital e seus Anexos, que não estejam mencionadas nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Contratante, por item e por ocorrência.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2020

22	Deixar de indicar preposto ou representante legal, por ocorrência e por dia útil.
----	---

b) de **0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento)**, quando a Contratada:

Item	Infração
23	Executar os serviços de forma incompleta/paliativa ou de forma provisória, como sendo de caráter permanente, ou deixar de providenciar a complementação que se fizer necessária, por ocorrência.
24	Executar os serviços com nível de conformidade inferior à qualidade mínima ajustada, de forma injustificada e/ou reiterada, por ocorrência.
25	Fornecer informação inverídica acerca da prestação dos serviços, por ocorrência.
26	Deixar de apresentar documentação previdenciária, fiscal, trabalhista e/ou bancária, quando solicitada pelo Contratante, no prazo por este estabelecido, por ocorrência e por dia de atraso.
27	Deixar de substituir prestador de serviço que tenha se comportado de forma inconveniente ou que não esteja atendendo às necessidades do Contratante, por trabalhador e por dia útil.

c) de **2% (dois por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento)**, quando a Contratada:

Item	Infração
28	Permitir ou tolerar situação que gere risco de dano físico, lesão corporal ou consequências letais para prestador de serviço, por trabalhador e por ocorrência.
29	Suspender ou interromper a prestação dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, por Unidade de atendimento e por dia útil.
30	Subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, por ocorrência.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2020

20.3. Em qualquer das hipóteses previstas no grupo de alíneas do subitem 20.2, o valor total da multa não poderá ultrapassar 15% (quinze por cento) do valor total do contrato.

20.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.5. Será considerado injustificado o atraso não comunicado contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentado, ficando a critério do Contratante a aceitação da justificativa apresentada.

20.6. Poderá ser aplicada à Contratada, ainda, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União Federal, com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

20.7. A sanção prevista no subitem 20.6 poderá ser aplicada à Contratada juntamente às sanções de multa.

20.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para ressarcir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme o disposto no artigo 419 do Código Civil.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como a natureza e a extensão do dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11. Se, durante o processo de aplicação da penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada na Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da Contratada, deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo de responsabilização.

20.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão o rito normal do Contratante.

20.13. A tramitação do processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos, para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2020

Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido pela Contratada, com ou sem a participação de agente público.

20.14. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

21.1. A contratação proposta está alinhada aos Objetivos Estratégicos "Assegurar um ambiente saudável e seguro" e "Garantir infraestrutura adequada", dentro da Perspectiva Estratégica "Pessoas e Recursos", constantes do Plano Estratégico 2015-2020 deste Tribunal.

22. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES

22.1. A contratação proposta consta do Plano Anual de Aquisições (PAA) deste Tribunal, que foi elaborado no exercício de 2019 para ser executado no exercício de 2020.

Belo Horizonte, 24 de agosto de 2020.

Solange Júlia Fernandes Coimbra

Secretária de Apoio Administrativo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2020

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANTAS DAS ÁREAS AJARDINADAS DOS PRÉDIOS**

Disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br/>.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2020

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2020

Declaramos para todos os efeitos que o representante da empresa _____, CNPJ nº _____, compareceu e efetuou vistoria neste setor, tomando plena ciência da dimensão dos serviços a serem efetuados pela licitante.

_____/_____/_____

(nome e assinatura do servidor responsável)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2020

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

[suprimido na elaboração do edital, ver anexo III do Edital]



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2020

**ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA DE APURAÇÃO DE VALORES MÉDIOS**

Disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br/>.

* O nome das empresas foi suprimido no momento da elaboração do edital, para preservar o sigilo sobre eventuais participantes do certame.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 23/2020

ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**PLANILHA DE COTAÇÃO**

Processo : _____

Pregão Eletrônico: _____

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO (mão-de-obra)	QUANTIDADE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de serviços continuados de jardinagem visando à conservação e manutenção, dos jardins do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, localizado na Av. Getúlio Vargas, 225 e 265, BH/MG, com área de 470m ² (1 vez ao mês), incluindo o fornecimento de mão de obra, conforme especificado no item 7 do Termo de Referência.	12 Mês		
2	Prestação de serviços continuados de jardinagem visando à manutenção, limpeza e poda das áreas verdes do prédio da Rua Mato Grosso, 468, BH/MG, com área de 505m ² (1 vez ao mês), incluindo o fornecimento de mão de obra, conforme especificado no item 7 do Termo de Referência	12 Mês		
3	Prestação de serviços continuados de jardinagem visando à manutenção, limpeza e poda das áreas verdes da Av. Pedro II, 4550, bairro Jardim Montanhês, BH/MG, com área de 173m ² (1 vez ao mês), incluindo o fornecimento de mão de obra, conforme especificado no item 7 do Termo de Referência	12 Mês		
VALOR TOTAL DAS MANUTENÇÕES				

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 23/2020

INSUMOS DE JARDINAGEM		
ITEM	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
Vaso trapézio em polietileno na cor terra 30cm x 30 cm (com prato)	Peça	
Vaso trapézio em polietileno na cor terra 56cm x 68 cm (com prato)	Peça	
Vaso bacia em polietileno na cor terra - diâmetro da boca 80cm, altura 30cm (com prato)	Peça	
Suporte para vaso de madeira redondo – medidas 9cmx40cmx40cm – com roda	Peça	
Limitador	m	
Adubo orgânico	Saco de 25 litros	
Areia lavada	m ³	
Argila expandida	Saco de 25 litros	
Brita	m ³	
Defensivos (formiga, pulgões, cochonilhas, lagartas...)	Litros	
Esterco de gado	m ³	
Seixo rio (médio)	Latas de 18 litros	
Substrato	Saco de 25 litros	
Terra vegetal	Saco de 20 Kg	
NPK 10/10/10 plantio	Saco de 50 litros	
NPK 4/14/8 cobertura	Saco de 50 litros	
Apaganto	Muda	
Agave	0,40 cm de diâmetro	
Alpinia Purpurata	Touceira 0,30 cm min.	
Azaléia Sulferina	Touc. 0,40 cm - vaso	
Antúrio	Touc. 0,40 cm a 0,60 cm vaso	
Asa de barata	muda	
Bromélia (cores variadas)	5 cm a 60 cm – min.	

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 23/2020

Bromélia Imperial	muda	
Buxinho	Toc. Bola 0,30	
Café de Salão	mudas	
Calandiva	Touc. 0,40 com - vaso	
Clorofito	muda	
Cica	0,20 cm tronco – min.	
Cordyline	1m	
Coqueiro-Jeriva	3,00m	
Dracena tricolor	Touc. 1m - mínimo	
Fórmio Verde	Touc. 0.60 cm - mínimo	
Gérbera	Touc. 040 cm a 0,50 cm	
Gramma Preta	muda	
Gramma Preta Anã	muda	
Gramma Amendoim	muda	
Gramma São Carlos	muda	
Gramma Esmeralda	muda	
Hera Verde	muda	
Heliconia	Touc. 1m - mínimo	
Ixora Mini	muda	
Ixora Coral	Touc. 0,60 com - mínimo	
Imbé Jibóia	muda	
Jasmim Gardênia	Touc. 0,60 cm - minimo	
Jasmim Manga	1,00m - mínimo	
Lírio – cores variadas	Touc. 0,60 cm a 0,70 cm - vaso	
Liríope Spicata	Muda	
Maranta Verde	Muda	

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 23/2020

Maranta Tricolor	Muda	
Maranta Zebrada	muda	
Moréia Amarela	Touc.	
Neomarica	Touc. 0,40 cm	
Orquídea Bambu	Touc. 0,50 cm - mínimo	
Palmeira Leque	0,60 cm - mínimo	
Palmeira Fenix	1m - mínimo	
Palmeira Rafis	1,50m c/ 3 hastes	
Pata-de-Elefante	Muda - 1,50m – mínimo	
Peperomia Tricolor	vasos	
Pleomele Variegata	Touc. 1,5m - mínimo	
Pingo-de-Ouro	muda	
Quaresminha Branca	muda	
Quaresminha Roxa	muda	
Spatifilium médio	Touc. Vaso	
Strelitza	Touc. 0,60cm	
Trapoeraba Zebrina	Muda	
Vidélia	muda	
Zamioculca	Touc. 0,40 cm a 0,60 cm	
VALOR TOTAL DOS INSUMOS DE JARDINAGEM		
VALOR GLOBAL DO LOTE (R\$)		

Prazo Validade Proposta	
-------------------------	--

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2020

Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor GLOBAL DO LOTE, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o serviço ofertado.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d) O valor global do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e) A proposta deverá estar acompanhada de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.
- f) A proposta deverá incluir todos os custos necessários para a execução dos serviços, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre eles.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2020

ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO __/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA (CONTRATADA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, VISANDO À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES DE PRÉDIOS LOCALIZADOS NESTA CAPITAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES REGIONAL

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Sandra Pimentel Mendes, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M-1.312.778, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 632.405.056-49, residente e domiciliada em Nova Lima – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2020 de 02 de janeiro de 2020, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 06/2020 de 02 de janeiro de 2020, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 30 de dezembro de 2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa (**CONTRATADA**), CNPJ (CPF/CNPJ), estabelecida na (ENDEREÇO), em (CIDADE) – (ESTADO), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (NACIONALIDADE), portador da Carteira de Identidade nº (IDENTIDADE), expedida pela (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº (CPF), resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico __/2020, Processos e-PAD's 8663/2020 e ___/2020, regidos pelas Leis 10.520/02, 8666/93 e 12.846/13, e pelo Decreto 10.024/19, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços continuados de jardinagem, visando à conservação e manutenção, incluindo os serviços de limpeza das áreas verdes dos prédios do **CONTRATANTE** localizados nesta Capital, para atendimento das necessidades do **CONTRATANTE**, na conformidade da proposta apresentada pela **CONTRATADA** em __/__/___ e da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico __/2020, Processo e-PAD ___/2020, que integram este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Único: A conservação e manutenção, incluindo os serviços de limpeza das áreas verdes dos prédios do **CONTRATANTE** abarcam o fornecimento de mão de obra, insumos de jardinagem, ferramentas e equipamentos/máquinas adequados à execução dos trabalhos, conforme especificado no item 7 do Termo de Referência, integrante do Edital de Licitação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2020

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços objeto deste ajuste serão prestados mensalmente, no horário de expediente do CONTRATANTE, ou em horários especiais definidos pela Fiscalização, conforme a necessidade, nas localidades a saber:

Local da Prestação do Serviço	Metragem	Periodicidade
Edifício-Sede e Anexo I - Av. Getúlio Vargas, nº 225/265	470m ²	uma vez por mês
Foro do Trabalho de Belo Horizonte, na Rua Mato Grosso, nº 468	505m ²	
Prédio Administrativo da Av. Pedro II, 4550	173m ²	

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá realizar vistoria nos locais citados acima para averiguar a necessidade de substituição de insumos de jardinagem antes da data agendada para a manutenção mensal.

Parágrafo Segundo: As plantas e peças serão substituídas somente com a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, devendo essa substituição ser providenciada pela CONTRATADA durante a manutenção mensal, de forma a manter as características do jardim.

Parágrafo Terceiro: A manutenção e conservação das áreas verdes compreendem os jardins, as áreas gramadas e os vasos de plantas ornamentais, fornecimento de insumos de jardinagem e realização dos serviços de:

1. Poda de arbustos (poda de formação e limpeza em arbustos e cercas vivas) de árvores e de gramas;
2. Delimitação e remodelagem dos canteiros, com aplicação de delimitador de canteiros ecológico;
3. Definição de canteiros sinuosos, com aplicação de delimitador de canteiros ecológico;
4. Revolvimento do solo;
5. Limpeza da área do jardim e retirada do lixo;
6. Remoção dos dejetos oriundos das podas de limpeza a cada 8 dias, ou conforme necessidade;
7. Aplicação de defensivos visando combater pragas e moléstias;
8. Adubação química e orgânica, para a adequação dos níveis de fertilidade do solo às exigências das plantas;
9. Colocação de terra preta sempre que necessário;
10. Limpeza, retirada de galhos secos das árvores e remoção de ervas daninhas;
11. Desinçamento da área de gramado manualmente;
12. Remoção de ervas daninhas em todas as áreas com calçamento ou brita;
13. Recomposição dos jardins do Edifício Sede/Anexo I e Av. Pedro II, 4550.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2020

14. Poda da área verde do prédio da Rua Mato Grosso, 468 e Av. Pedro II, 4550;
15. Transportar para descarte os entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;
16. Corte de grama de toda área gramada dos prédios elencados acima;
17. Plantação de mudas novas (folhagens, flores e árvores) quando houver manutenção do paisagismo;
18. Retirada e reposição (transferência) de mudas, quando houver necessidade de adequação do paisagismo;
19. Reposição de grama nas áreas faltantes;
20. Limpeza, adubação foliar e de cobertura nas plantas (vasos) das áreas internas e externas do Edifícios localizados na Av. Getúlio Vargas, Rua Maro Grosso e Av. Pedro II.
21. Colocação ou reposição de brita e/ou seixos sempre que houver necessidade (manutenção ou remodelagem de algum canteiro ou área);
22. Controle ecológico de pragas e doenças;
23. Poda e limpeza de árvores com galhos sobre telhado do prédio Anexo I;
24. Remoção de galhos no entorno dos jardins;
25. Remoção de árvores e arbustos secos;
26. Limpeza e poda disciplinar nos arbustos e árvores dos diversos canteiros e áreas dos jardins do Contratante;
27. Fornecer vasos com folhagens para ornamentar o interior dos prédios do Contratante nas condições estabelecidas neste Termo;
28. Rega limpeza e manutenção das folhagens internas;
29. Limpeza das áreas com calçamento;

Parágrafo Quarto: A efetiva execução da atividade será realizada conforme necessidade do CONTRATANTE e do modo operacional da CONTRATADA, podendo esta concluir o serviço no mesmo dia em que iniciou a execução ou em mais dias, observado o limite estabelecido neste contrato.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA se obriga a

- a. oferecer transporte, às suas expensas, para bota-fora dos entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços executados;
- b. manter placas de sinalização e isolamento durante os procedimentos de limpeza, visando a evitar acidentes com as pessoas e veículos que passarem pelo local;
- c. implantar, de forma adequada, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;
- d. entregar os bens ou insumos novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.

CLÁUSULA QUARTA DOS PRAZOS:

A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro: A primeira vistoria mensal para verificação de eventual necessidade de substituição de insumos deverá ser realizada pela



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2020

CONTRATADA em até 03 (três) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo: Constatada a necessidade da referida substituição, a CONTRATADA comunicará o fato, por escrito, ao CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), com lista e orçamento calculado para a prestação do serviço, para aprovação, das espécies vegetais que deverão ser substituídas, conforme procedimentos descritos nos itens 7.2 a 7.5 do Termo de Referência.

Parágrafo Terceiro: A autorização para fornecimento dos insumos será encaminhada *via e-mail* à CONTRATADA, efetivando-se a confirmação do recebimento da mensagem eletrônica pela CONTRATADA pelo “*Aviso de Recebimento*” disparado através do e-mail da SEAA.

Parágrafo Quarto: A manutenção mensal deverá ser concluída em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da vistoria.

Parágrafo Quinto: As vistorias e manutenções seguintes serão previamente agendadas, *via e-mail*, pelo CONTRATANTE, devendo a vistoria ser realizada em até 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da solicitação.

Parágrafo Sexto: Se, em 24 horas, não retornar o e-mail contendo o “Aviso de recebimento”, presume-se recebida a mensagem eletrônica enviada à CONTRATADA, momento em que começará a contar o prazo de 05 dias úteis para o fornecimento dos insumos, que deverá ser coincidente com o dia de início da manutenção mensal agendada pelo CONTRATANTE *via e-mail* junto à CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo: As reposições, plantios e replantios de espécies vegetais deverão ocorrer no período de realização da manutenção mensal.

Parágrafo Oitavo: Os produtos fornecidos pela CONTRATADA serão conferidos pelo fiscal no ato da entrega, obrigando-se a CONTRATADA a trocar qualquer produto que esteja em desacordo com o orçamento autorizado.

Parágrafo Nono: As manutenções mensais poderão ser concluídas no mesmo dia ou em até 10 dias úteis, em cada prédio, podendo a CONTRATADA utilizar um ou mais dias para execução dos serviços, respeitado o limite estabelecido.

Parágrafo Décimo: Não será pago à CONTRATADA custo adicional caso ela não realize a manutenção mensal em um único dia.

CLÁUSULA QUINTA DA MÃO DE OBRA DA CONTRATADA:

Para a prestação dos serviços de manutenção mensal para conservação das áreas verdes internas e externas dos prédios do CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA utilizar profissional especializado e habilitado de forma a manter um ambiente limpo e organizado, além de proporcionar um ambiente salubre e com padrões adequados de conservação aos usuários que usufruem das dependências do CONTRATANTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2020

Parágrafo Primeiro: Deverá a CONTRATADA, além do fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos/máquinas adequados e insumos de jardinagem necessários para perfeita execução dos serviços, selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, e ainda:

- a. manter seus funcionários devidamente registrados, com carteira assinada, e cumprir integralmente a legislação trabalhista e previdenciária;
- b. Fornecer a seus empregados uniforme, crachá com foto, equipamentos de Proteção Individual - EPI's, ferramentas e materiais indispensáveis à boa execução dos serviços, tais como: sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, vassouras de jardim e comum, pulverizador costal, mangueira, esguicho para mangueira, máquina de cortar grama, extensão elétrica, roçadeira, tesouras profissionais de poda, regador de plástico, ancinhos, baldes, escada, pás variadas, enxada, etc.
- c. disponibilizar quantitativo suficiente de funcionários para execução dos serviços;
- d. não permitir que seus empregados tratem de assuntos de serviço com autoridades ou pessoas não relacionadas à área gestora;
- e. selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(s) que irá(ão) prestar os serviços, encaminhando-o mediante carta de apresentação, com função profissional compatível e regularmente registrada em sua carteira de trabalho;
- f. manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo, imediatamente, após notificação, o(s) empregado(s) considerado(s) com conduta inconveniente pelo CONTRATANTE ou mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- g. manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta aos serviços e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- h. responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu(s) empregado(s) em serviço, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE;
- i. indicar preposto responsável pelo acompanhamento do contrato junto ao fiscal designado pelo CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias da data de assinatura deste contrato.

Parágrafo Segundo: A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracteriza personalidade e subordinação direta.

CLÁUSULA SEXTA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato em até 3 (três) dias úteis da conclusão da manutenção mensal, momento em que avaliará os serviços executados e sua compatibilidade com as especificações editalícias e contratuais. Caso haja necessidade de eventuais correções, o prazo para recebimento provisório será interrompido.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências na execução das atividades, o fiscal do contrato apresentará à CONTRATADA laudo de vistoria para as correções e providências cabíveis, o qual conterá o prazo para a execução das devidas retificações.

Parágrafo Segundo: O recebimento definitivo dar-se-á



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2020

mediante ateste do gestor, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal correspondente ao serviço realizado no mês, que deverá ser apresentada para pagamento em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS PREÇOS:

Pelos serviços de jardinagem, visando à conservação e manutenção, incluindo os serviços de limpeza das áreas verdes dos prédios do CONTRATANTE localizados nesta Capital, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ (EXTENSO), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico __/2020, que passa a fazer parte do presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e feitos legais, estando neles incluídos todos os tributos, seguros, mão de obra, material, ferramentas, equipamentos utilizados, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no valor mensal da prestação do serviço a ser pago à CONTRATADA e nos valores unitários referentes à aquisição de insumos, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO (MÃO DE OBRA)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de serviços continuados de jardinagem visando à conservação e manutenção, dos jardins do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, localizado na Av. Getúlio Vargas, 225 e 265, BH/MG, com área de 470 m ² (1 vez ao mês), incluindo o fornecimento de mão de obra, conforme especificado no item 7 do Termo de Referência.	Mês		
2	Prestação de serviços continuados de jardinagem visando à manutenção, limpeza e poda das áreas verdes do prédio da Rua Mato Grosso, 468, BH/MG, com área de 505 m ² (1 vez ao mês), incluindo o fornecimento de mão de obra, conforme especificado no item 7 do Termo de Referência	Mês		
3	Prestação de serviços continuados de jardinagem visando à manutenção, limpeza e poda das áreas verdes da Av. Pedro II, 4550, bairro Jardim Montanhês, BH/MG, com área de 173 m ² (1 vez ao mês), incluindo o fornecimento de mão de obra, conforme especificado no item 7 do Termo de Referência	Mês		
VALOR TOTAL DAS MANUTENÇÕES				

Parágrafo Único: Os insumos de jardinagem, constantes na tabela do Anexo I deste contrato, serão pagos separadamente do valor mensal da prestação dos serviços, sempre que forem necessários e autorizados pelo CONTRATANTE, com observância dos preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2020

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação entre as partes.

Parágrafo Único: Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

CLÁUSULA NONA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES _____ e Nota de Empenho 202_NE00 ____ emitida em __/__/202_ pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará mensalmente Nota Fiscal ou Fatura em Reais, relativa aos serviços prestados, em que conste o valor e a descrição dos serviços, que, após atestada pelo Gestor do CONTRATANTE, será paga em moeda corrente nacional no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata do inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93; e no prazo de até 10 (dez) dias úteis, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata do inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, mediante a emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, em seu nome, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro: Os insumos de jardinagem previstos neste instrumento, sempre que forem necessários e/ou demandados pelo CONTRATANTE, serão fornecidos pela CONTRATADA e pagos separadamente do valor mensal da prestação dos serviços, com observância dos preços contratados.

Parágrafo Segundo: Qualquer pedido de alteração da conta corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado, expressamente à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE, observando o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE, sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

Parágrafo Terceiro: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2020

cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Quarto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

Parágrafo Quinto: Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento, serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum desses documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

Parágrafo Sexto: Se houver atraso no pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, o valor devido será atualizado com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Sétimo: Os valores inicialmente cotados poderão ser reajustados anualmente, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei 10.192 de 14/02/2001, pelo índice IPCA/IBGE ou outro que o tenha substituído.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendido por períodos iguais e sucessivos, na conveniência do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário.

Parágrafo Segundo: As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.

Parágrafo Terceiro: É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/2013 do TRT3.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2020

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a. designar servidores, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e IN nº 5 do MPOG, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b. proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para a perfeita execução do objeto;
- c. Solicitar à CONTRATADA o fornecimento de insumos, quando verificada a necessidade;
- d. Receber e conferir os produtos entregues pela CONTRATADA;
- e. Agendar junto à CONTRATADA as manutenções mensais;
- f. Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas;
- g. Prestar os esclarecimentos e dar informações que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- h. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- i. Receber e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio do gestor do contrato, nos prazos estabelecidos;
- j. Disponibilizar local adequado para guarda dos equipamentos que serão utilizados nas dependências do CONTRATANTE.
- k. verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes de:
 - I. regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
 - II. regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
 - III. regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);
 - IV. consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
 - V. regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
 - VI. declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99(Proteção ao Trabalho do Menor); e
 - VII. verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
 - Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
 - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2020

Parágrafo Primeiro: Além das demais obrigações previstas neste ajuste, a CONTRATADA se obriga ainda a:

- a. entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial na hipótese de se constatar defeitos na execução;
- b. observar as especificações, os quantitativos, os prazos e as condições de execução o objeto contratual, constantes do Edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente;
- c. executar o objeto contratual nos locais e periodicidades indicados neste contrato;
- d. responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- e. cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital, com seus anexos, e neste contrato;
- f. responder por todas as despesas referentes as obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no ambiente do CONTRATANTE;
- g. fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone para contato do preposto, que deverá ter perfeito conhecimento do objeto contratado;
- h. responder, objetivamente, por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos do CONTRATANTE e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus ônus, e, se assim não proceder, o CONTRATANTE poderá utilizar os créditos a que fizer jus a CONTRATADA para ressarcimento dos respectivos prejuízos;
- i. abster-se de sub-rogar direitos e obrigações, no todo ou em parte, do contrato a terceiros;
- j. sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Gestor indicado para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k. assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do(s) empregado(s) acidentado ou com mal súbito, por meio do preposto indicado;
- l. cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE;
- m. fazer seguro de seu(s) empregado(s) contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- n. responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por seu empregado, cabendo a CONTRATADA a reparação imediata;
- o. observar fielmente as obrigações de sustentabilidades previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo: A eventual ausência de realização da vistoria facultativa pela CONTRATADA na fase de licitação não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes relativos aos locais de prestação dos serviços, cabendo à CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2020

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA SUSTENTABILIDADE:

A CONTRATADA deverá observar o disposto no Guia de Sustentabilidade do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, bem como a Resolução CSJT nº 103/12, que dispõem sobre a adoção de procedimentos que visam à proteção da saúde pública, à preservação do meio ambiente, à sustentabilidade da produção e consumo, ao desenvolvimento de tecnologias limpas pertinentes ao objeto contratado, bem como:

- a. fornecer materiais/insumos compostos no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448 e 15448-2;
- b. acondicionar os materiais/insumos em embalagens compostas se possível por materiais recicláveis;
- c. respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- d. adotar medidas de redução de consumo e uso racional da água e energia elétrica;
- e. utilizar equipamentos consumidores de energia de forma que apresente o melhor desempenho sob o ponto de vista de eficiência energética (artigo 8º do Decreto Estadual no 45.765, de 20/04/2001);
- f. observar, quando possível, o selo PROCEL - Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica e o selo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, nos equipamentos utilizados pela CONTRATADA;
- g. colaborar de forma efetiva no desenvolvimento diário das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, conforme Resolução CONAMA no. 275 de 25 de abril de 2001.
- h. adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, tais como:
 - I. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - II. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza e conservação;
 - III. Observação da legislação vigente pertinente à utilização de defensivos agrícolas ou adubos químicos, evitando qualquer prejuízo ao meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste contrato, que são:

- a. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
 - a.1. Caso o atraso injustificado se refira ao início da execução do objeto, poderá, a critério do CONTRATANTE, ocorrer a não-aceitação do objeto a partir do 5º (quinto) dia de atraso, configurando-se, nessa hipótese, a inexecução contratual total;
- b. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do item, a ser aplicada em caso de atraso injustificado por prazo superior a 30 (trinta) dias;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2020

- c.** Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do item, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- d.** Multa por inexecução contratual total de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e.** multa de **0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento)**, calculada sobre o valor total do contrato, pela prática das condutas infracionais descritas nas tabelas abaixo, que ensejará a aplicação, observada a seguinte gradação:

I. de 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento), quando a CONTRATADA:

Item	Infração
1	Permitir a prestação de serviços, nas dependências do CONTRATANTE, por prestador de serviço que não esteja devidamente habilitado e/ou treinado para a atividade, por ocorrência.
2	Permitir a prestação de serviços, nas dependências do CONTRATANTE, por prestador de serviço sem a devida identificação, por ocorrência.
3	Permitir a prestação de serviços, nas dependências do CONTRATANTE, por prestador de serviço sem o uso dos EPIs necessários, por ocorrência.
4	Expor diretamente os prestadores de serviços e/ou terceiros aos produtos utilizados nas aplicações para combate a pragas, por ocorrência.
5	Deixar de cumprir os dias e/ou horários previamente estabelecidos para a execução dos serviços, sem a devida justificativa, por ocorrência e por dia de atraso.
6	Deixar de realizar as manutenções mensais ou realizar qualquer delas fora dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, sem a devida justificativa, por ocorrência e por dia de atraso.
7	Deixar de refazer os serviços, em caso de rejeição dos serviços pelo Contratante, ou refazê-lo fora do prazo estabelecido no Termo de Referência, por ocorrência.
8	Deixar de cumprir normas ambientais, sanitárias, de saúde e/ou de segurança estabelecidas pelos órgãos oficiais reguladores e/ou fiscalizadores da atividade, por ocorrência.
9	Utilizar produtos em desconformidade com qualquer das exigências estabelecidas no Termo de Referência, por ocorrência e por exigência descumprida.
10	Deixar de efetuar o recolhimento das embalagens vazias dos produtos utilizados e de suas tampas e/ou de promover a sua destinação final ambientalmente adequada, em consonância com o disposto no artigo 33, I, da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e no artigo 53 do Decreto nº 4.074/2002, por ocorrência.
11	Deixar de fornecer ao CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do contrato e/ou da prorrogação de sua vigência, a legislação federal, estadual e/ou municipal aplicável à atividade, que esteja em vigor na data de início da prestação dos serviços ou que venha a ser criada ao longo da vigência do ajuste, por ocorrência.
12	Deixar de prestar ou prestar com atraso os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE para saneamento de inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a vigência do contrato, por ocorrência.
13	Destruir ou danificar documento relativo à execução do objeto contratual, de forma culposa ou dolosa, por ocorrência.
14	Dificultar a comunicação do CONTRATANTE com o representante ou preposto, para obtenção de esclarecimentos relativos à execução do objeto contratual, por telefone/pelo endereço eletrônico fornecido para essa finalidade, situação que se configurará em caso de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2020

	demora superior a 48 (quarenta e oito) horas, por ocorrência.
15	Deixar de zelar pelas instalações do CONTRATANTE durante a execução dos serviços, por item e por dia útil.
16	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do CONTRATANTE, por ocorrência.
17	Deixar de promover o fornecimento de mão de obra e/ou de insumo, material ou equipamento necessário para a execução dos serviços, em quantidade suficiente para o atendimento da demanda, sem a devida justificativa, por ocorrência.
18	Deixar de promover a substituição de mão de obra e/ou de insumo, material ou equipamento necessário para a execução dos serviços, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, por ocorrência e por dia útil.
19	Deixar de fornecer aos prestadores de serviço os EPIs necessários e adequados à prestação dos serviços e/ou de promover a sua substituição, quando necessário, por trabalhador e por ocorrência.
20	Deixar de fornecer aos prestadores de serviço o crachá de identificação, por trabalhador e por ocorrência.
21	Deixar de cumprir qualquer das exigências constantes do Edital e seus Anexos, que não estejam mencionadas nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo CONTRATANTE, por item e por ocorrência.
22	Deixar de indicar preposto ou representante legal, por ocorrência e por dia útil.

II. de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), quando a CONTRATADA:

Item	Infração
23	Executar os serviços de forma incompleta/paliativa ou de forma provisória, como sendo de caráter permanente, ou deixar de providenciar a complementação que se fizer necessária, por ocorrência.
24	Executar os serviços com nível de conformidade inferior à qualidade mínima ajustada, de forma injustificada e/ou reiterada, por ocorrência.
25	Fornecer informação inverídica acerca da prestação dos serviços, por ocorrência.
26	Deixar de apresentar documentação previdenciária, fiscal, trabalhista e/ou bancária, quando solicitada pelo CONTRATANTE, no prazo por este estabelecido, por ocorrência e por dia de atraso.
27	Deixar de substituir prestador de serviço que tenha se comportado de forma inconveniente ou que não esteja atendendo às necessidades do Contratante, por trabalhador e por dia útil.

III. de 2% (dois por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento), quando a CONTRATADA:

Item	Infração
28	Permitir ou tolerar situação que gere risco de dano físico, lesão corporal ou consequências letais para prestador de serviço, por trabalhador e por ocorrência.
29	Suspender ou interromper a prestação dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, por Unidade de atendimento e por dia útil.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2020

30	Subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, por ocorrência.
----	--

Parágrafo Primeiro: Em qualquer das hipóteses previstas no grupo da alínea “e”, subitens I a III, o valor total da multa não poderá ultrapassar 15% (quinze por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Segundo: As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Terceiro: Será considerado injustificado o atraso não comunicado contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentado, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação da justificativa apresentada.

Parágrafo Quarto: Poderá ser aplicada à CONTRATADA, ainda, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União Federal, com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; podendo ser aplicada à CONTRATADA juntamente às sanções de multa.

Parágrafo Quinto: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999.

Parágrafo Sexto: Caso o valor da multa não seja suficiente para ressarcir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a União poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme o disposto no artigo 419 do Código Civil.

Parágrafo Sétimo: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como a natureza e a extensão do dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Oitavo: Se, durante o processo de aplicação da penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada na Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da CONTRATADA, deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo de responsabilização.

Parágrafo Nono: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão o rito normal do CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo: A tramitação do processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos, para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido pela CONTRATADA, com ou sem a participação de agente público.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2020

Parágrafo Décimo Primeiro: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestora deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, a Secretária de Apoio Administrativo do CONTRATANTE, tendo como substituto o chefe de Gabinete.

Parágrafo Primeiro: O objeto deste contrato e o perfeito cumprimento das obrigações previstas neste ajuste serão fiscalizados por servidores vinculados à Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE, indicados pela gestora como fiscais administrativos e fiscais setoriais, titulares e substitutos, dando-se ciência à CONTRATADA e à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A gestão e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será efetuada conforme determina a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização se reserva o direito de impugnar os trabalhos que não forem feitos a contento, ficando a CONTRATADA na obrigação de refazê-los, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por fiscal designado, podendo para isso:

- a. ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área se mostrar inconveniente;
- b. sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- c. rejeitar quaisquer serviço/ fornecimento quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais entregues/empregados não são os especificados.

Parágrafo Quinto: A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da CONTRATADA para assegurar-se de que as tarefas sejam executadas na forma preestabelecida.

Parágrafo Sexto: Ao CONTRATANTE, por intermédio do gestor/fiscal, é assegurada a gestão e/ou fiscalização dos serviços contratados, de forma a acompanhar a execução contratual, por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

- a. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b. A adequação dos serviços prestados;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2020

- c. O cumprimento das demais obrigações decorrentes deste contrato.

Parágrafo Sétimo: Os serviços ou bens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- a. Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado na proposta;
- b. Materiais/insumos entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Termo de Referência e deste contrato.

Parágrafo Oitavo: A fiscalização do CONTRATANTE terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências vinculadas à execução dos serviços contratados, podendo verificar as condições de higiene e de conservação das dependências, equipamentos e utensílios utilizados.

Parágrafo Nono: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

Parágrafo Décimo: Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Edital de Licitação e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA RESCISÃO:

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2020

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Sandra Pimentel Mendes

Diretora-Geral

(CONTRATADA)
(NOME DO REPRESENTANTE)

Minuta examinada e aprovada.

Em / /2020

Assessoria de Análise Jurídica
Portaria GP 05/2020

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 23/2020

ANEXO I**VALORES UNITÁRIOS DOS INSUMOS DE JARDINAGEM**

INSUMOS DE JARDINAGEM			
	ITEM	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Vaso trapézio em polietileno na cor terra 30cm x 30 cm (com prato)	Peça	
2	Vaso trapézio em polietileno na cor terra 56cm x 68 cm (com prato)	Peça	
3	Vaso bacia em polietileno na cor terra - diâmetro da boca 80cm, altura 30cm (com prato)	Peça	
4	Suporte para vaso de madeira redondo – medidas 9cmx40cmx40cm – com roda	Peça	
5	Limitador	m	
6	Adubo orgânico	Saco de 25 litros	
7	Areia lavada	m ³	
8	Argila expandida	Saco de 25 litros	
9	Brita	m ³	
10	Defensivos (formiga, pulgões, cochonilhas, lagartas...)	Litros	
11	Esterco de gado	m ³	
12	Seixo rio (médio)	Latas de 18 litros	
13	Substrato	Saco de 25 litros	
14	Terra vegetal	Saco de 20 Kg	
15	NPK 10/10/10 plantio	Saco de 50 litros	
16	NPK 4/14/8 cobertura	Saco de 50 litros	
17	Apaganto	Muda	
18	Agave	0,40 cm de diâmetro	
19	Alpinia Purpurata	Touceira 0,30 cm min.	
20	Azaléia Sulferina	Touc. 0,40 cm - vaso	
21	Antúrio	Touc. 0,40 cm a 0,60 cm vaso	
22	Asa de barata	muda	
23	Bromélia (cores variadas)	5 cm a 60 cm – min.	
24	Bromélia Imperial	muda	
25	Buxinho	Toc. Bola 0,30	

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 23/2020

26	Café de Salão	mudas	
27	Calandiva	Touc. 0,40 com - vaso	
28	Clorofito	muda	
29	Cica	0,20 cm tronco – min.	
30	Cordyline	1m	
31	Coqueiro-Jeriva	3,00m	
32	Dracena tricolor	Touc. 1m - mínimo	
33	Fórmio Verde	Touc. 0.60 cm - mínimo	
34	Gérbera	Touc. 040 cm a 0,50 cm	
35	Gramma Preta	muda	
36	Gramma Preta Anã	muda	
37	Gramma Amendoim	muda	
38	Gramma São Carlos	muda	
39	Gramma Esmeralda	muda	
40	Hera Verde	muda	
41	Heliconia	Touc. 1m - mínimo	
42	Ixora Mini	muda	
43	Ixora Coral	Touc. 0,60 com - mínimo	
44	Imbé Jibóia	muda	
45	Jasmim Gardênia	Touc. 0,60 cm - minimo	
46	Jasmim Manga	1,00m - mínimo	
47	Lírio – cores variadas	Touc. 0,60 cm a 0,70 cm - vaso	
48	Liríope Spicata	Muda	
49	Maranta Verde	Muda	
50	Maranta Tricolor	Muda	
51	Maranta Zebrada	muda	
52	Moréia Amarela	Touc.	
53	Neomarica	Touc. 0,40 cm	
54	Orquídea Bambu	Touc. 0,50 cm - mínimo	
55	Palmeira Leque	0,60 cm - mínimo	
56	Palmeira Fenix	1m - mínimo	
57	Palmeira Rafis	1,50m c/ 3 hastes	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2020

58	Pata-de-Elefante	Muda - 1,50m – mínimo	
59	Peperomia Tricolor	vasos	
60	Pleomele Variegata	Touc. 1,5m - mínimo	
61	Pingo-de-Ouro	muda	
62	Quaresminha Branca	muda	
63	Quaresminha Roxa	muda	
64	Spatifilium médio	Touc. Vaso	
65	Strelitza	Touc. 0,60cm	
66	Trapoeiraba Zebrina	Muda	
67	Vidélia	muda	
68	Zamioculca	Touc. 0,40 cm a 0,60 cm	
VALOR TOTAL DOS INSUMOS DE JARDINAGEM			



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2020

ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

E-PAD: 28039/2020

Pregão Eletrônico: 23/2020

Objeto: Serviço de Jardinagem

Lote: _____

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

Função	Nome	Assinatura
Gestor _____	_____	_____
Gestor substituto _____	_____	_____
Fiscal _____	_____	_____
Fiscal substituto _____	_____	_____

Obs. 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs. 2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.